



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO VEREADOR ADALTO DE BANDEIRANTES**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 027/ GVER/CMPV/2026.

O Vereador que este subscreve, com fulcro no art. 49, § 3^º, da L.O.M e art. 118, inciso II^º, e art. 127^º do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhado com cópias à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA** para que determine ao setor competente desta, a seguinte providência:

Seja providenciada, **COM URGÊNCIA**, a disponibilização de equipe técnica e maquinário especializado para a remoção de uma árvore localizada na linha PO Km 01 distrito de União Bandeirantes.

J U S T I F I C A T I V A

Sr. Secretario,

Solicito que seja providenciado a remoção de uma árvore localizada na linha PO Km 01 distrito de União Bandeirantes. A referida árvore encontra-se com estrutura comprometida, apresentando inclinação acentuada e sinais visíveis de deterioração, como galhos secos e partes fragilizadas, que podem se desprender a qualquer momento. Essa situação se agrava em períodos de chuvas intensas e ventos fortes, aumentando significativamente a probabilidade de queda parcial ou total, o que pode ocasionar acidentes. Ressalta-se ainda que a permanência da árvore nas condições atuais representa potencial perigo contínuo, exigindo intervenção preventiva por parte do poder público a fim de evitar danos maiores. Diante do exposto, torna-se necessária e urgente a realização do corte da árvore, bem como a devida destinação dos resíduos resultantes do serviço, assegurando a segurança, a integridade física da população.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.



Sala das Sessões, 24 de março de 2026.

ADALTO DE BANDEIRANTES

Vereador

(1) "Art. 49 -
(...)

§3º - Os pedidos de providências enviados pelos Vereadores ao Prefeito, aos Secretários Municipais, deverão ser respondidos no prazo máximo de 20 dias, informado acerca do atendimento ou não das providências solicitadas, importando crime de responsabilidade nos termos da Lei, a ausência de resposta no prazo mencionado. "

(2) "Art. 118 - As proposições consistirão em:

(...)

II - Pedido de Providências

(...)"

(3) "Art. 127 - Pedido de Providências é uma forma mais direta e objetiva de se reivindicar dos órgãos públicos municipais providências para a solução imediata de determinados problemas que dizem respeito à ação de setores da área municipal. "



Assinado por **Adalto Donato De Oliveira** - Vereador - Em: 31/03/2026, 08:38:25